

Lei nº 57, de 6 de Abril de 1955.

* Concede isenção do Imposto Predial
à Sra. Rita Inácia da Silveira.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito
Municipal de Inhuma, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede isenção de Impos-
to Predial à Sra. Rita Inácia da Silveira, proprie-
tária do casbre sito à rua 10 de novembro, sem
numero, que se acha recuada do alinhamento. Rita
Inácia da Silveira é viúva, sem arrimo, tendo
5 filhos menores sob sua custódia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrario.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 6 de abril de 1955.

Sebastião da Silva
Prefeito Municipal

Secretário